



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 47/2020

PROCESSO Nº 3359/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sita à Rua Pietro Maschietto, nº. 125 - Centro, telefone- fax nº. (0XX18) 3375-9090 através do Prefeito Municipal e da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 142/2019 de 19 de dezembro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, objetivando Exploração do “Boxe C” (destinado a gastronomia ou comercialização de produtos artesanais) situado na Avenida Itália, nº. 50, Praça Roma, na cidade de Pedrinhas Paulista. As características do imóvel estão descritas no Anexo I - Memorial Descritivo, com recebimento dos envelopes contendo nº. I – Habilitação (Documentação) e nº. II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (9h00min às 15h30min) e **até as 10h00min do dia 01 de fevereiro de 2021**. O tipo de licitação adotado neste certamente é o de “**MAIOR LANCE**”, o qual será ofertado em forma de “Adesão”, que deverá ser de no mínimo: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

I – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, a exploração de 01 (um) Boxe para uso comercial, denominado Boxe “C” destinado à gastronomia ou comercialização de produtos artesanais situado na Avenida Itália, nº 50, Praça Roma, na cidade de Pedrinhas Paulista, conforme especificações contidas no Anexo I e Memorial Descritivo.

II – DO SUPORTE LEGAL

2. Esta Concorrência Pública é regulada pela Lei de Licitações e Contratos n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, incluindo as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, pela Lei n. 9.032/95, de 28 de Julho de 1995, pela Lei n. 9.648/98, de 27 de Maio de 1998 e pela Lei n. 9.854/99, de 27 de Outubro de 1999, Portaria n. 142/2019 de 19 de dezembro de 2019, Lei Municipal n.919 de 04 de novembro de 2011, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.



III – DO PAGAMENTO

3. O vencedor da presente Concorrência pagará à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, o valor de R\$ 286,62 (duzentos e oitenta e seis e sessenta e dois centavos) de forma mensal, até o décimo dia útil de cada mês, a título de aluguel pela Exploração do Boxe “C” situado na Avenida Itália, nº 50 (Praça Roma na cidade de Pedrinhas Paulista).

3.1. O valor ofertado a título de “Adesão” deverá ser depositado pelo vencedor da licitação em uma conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, específica para este fim, até a data limite para assinatura do contrato, sendo que, o contrato só será firmado após a apresentação do comprovante de depósito do valor de “Adesão”.

3.1.1. Caso não ocorra o depósito em tempo hábil, será desclassificada a proposta e convocado o licitante classificado em segundo lugar.

3.2. O valor depositado a título de “Adesão” ficará disponível, para cobrir eventuais danos causados ao patrimônio público; para eventuais multas contratuais, e outros contratemplos derivados do contrato firmado entre as partes, salvo culpa de terceiro.

3.2.1. Caso não haja nenhum tipo de contratempo referente ao contrato, o valor depositado a título de “Adesão” será devolvido ao licitante após o término do contato, devidamente corrigido, salvo em caso de renovação do contrato.

IV – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, fornecerá, por intermédio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, localizado à Rua Pietro Maschietto, nº 125, de Segunda a Sexta-Feira, das 9h00 às 15h30, quaisquer informações referentes a presente licitação ou também pelo telefone (0xx18) 3375 – 9090.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5. Os envelopes n. 01 “HABILITAÇÃO” e n. 02 “PROPOSTA” serão recebidos no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, até o dia **01 de fevereiro de 2021, até as 10h00**, os quais deverão estar fechados, lacrados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N. 01 “HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2020
PROCESSO N. 3359/2020.
MUNICÍPIO: PEDRINHAS PAULISTA – SP.



ENVELOPE N. 02 “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 06/2020
PROCESSO N. 3359/2020.
MUNICÍPIO: PEDRINHAS PAULISTA – SP.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES N. 01 “HABILITAÇÃO” E N. 02 “PROPOSTA”

6. Os envelopes n. 01, contendo os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”, serão abertos em ato público, no **dia 01 de fevereiro de 2021 às 10h00**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Pietro Maschietto, n. 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e estando presentes todos os licitantes ou seus representantes legais, e se não houver nenhuma impugnação na fase de habilitação, os envelopes n. 02, contendo as “PROPOSTAS”, serão abertos no mesmo dia e local, em ato contínuo. O julgamento das propostas será publicado em data oportuna, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, em coluna específica.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos, na data de abertura da presente licitação:

7.1. SE PESSOA JURIDICA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;
II – REGULARIDADE FISCAL;
III – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7^o DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.1.1. A documentação relativa à Habilitação Pessoa Jurídica, consistirá em:

- a) cópia devidamente autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia devidamente autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia devidamente autenticada da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cópia devidamente autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f). Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo IV), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item III.

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

7.1.4. Os documentos solicitados para participação no certame deverão ser apresentados, no original, em cópias reprográficas autenticadas, ou se cópias sem autenticação, ser apresentadas acompanhadas do original.



7.2. SE PESSOA FÍSICA

7.2.1. A documentação relativa à Habilitação Pessoa Física, consistirá em:

- a) Cópia devidamente autenticada da cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) devidamente autenticada
- c) Cópia devidamente autenticada de comprovante de endereço;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão negativa de execução fiscal em nome do licitante (pessoa física), perante a Comarca de Maracaí, ou perante a Comarca em que estiver residindo;
- f) Certidão negativa criminal em nome do licitante (pessoa física), perante a Comarca de Maracaí, ou perante a Comarca em que estiver residindo;
- g) Certidão negativa de débitos Municipais, ou positiva com efeito de negativa.

Obs: Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por Pessoa Física, este estará obrigado a apresentar em um prazo máximo de 30 dias, a contar data de publicação da Adjudicação e Homologação de referido Certame, o Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual ou Contrato Social no caso de Sociedade Constituída, devidamente Cadastrada nos Órgãos Competentes, acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.2. alíneas “ a, b, c, d, e, f, g ”, devidamente regularizadas;

A assinatura do Contrato de exploração do presente objeto desta Concorrência Pública, neste caso, fica consignado à apresentação dos documentos de Constituição de Empresa, acima descritos.

VIII – DAS SANÇÕES

8. O descumprimento pelo licitante da proposta que lhe for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Dos atos da Administração Municipal, decorrentes da presente licitação, cabem:

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”; “b” e “c” do artigo 109, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 109, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

9.6. Para maiores esclarecimentos, os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Pietro Maschietto, n. 125 – Centro – Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

X – DAS PROPOSTAS

10. As propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente fechados, com os dizeres na sua parte externa: Concorrência Pública n. 06/2020.

10.1. As propostas deverão ser preenchidas em sistema eletrônico, sem emendas ou rasuras.

10.2. Deverão constar das propostas os seguintes dados:

a) Valor total, em moeda corrente brasileira, grafada em algarismos e por extenso.

OBSERVAÇÃO: A proposta mínima a ser ofertada em forma de “Adesão”, deverá ser de: Boxe “C” - R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

b) Prazo de Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) Declaração de estar de acordo com todos os termos do presente Edital.



XI – DO JULGAMENTO

11. Esta Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora de Licitações, desta Prefeitura Municipal, analisando-se todas as condições solicitadas e ofertadas, tendo-se por critério, o **maior lance**.

11.1. Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem devidamente sua qualificação, conforme já estipulado no presente Edital, inabilitados os demais, cabendo à Comissão Julgadora de Licitações, julgarem qualquer possível recurso interposto.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

XII – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. A Adjudicação e Homologação da presente licitação serão feitas pelo Prefeito Municipal.

XIII – DAS PROIBIÇÕES A EXPLORAÇÃO DO PRÉDIO

13. O vencedor da presente Concorrência fica **proibido de estabelecer ou explorar qualquer tipo de jogo de azar**, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.

13.1 Consideram-se jogos de azar:

a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;

b) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva, sendo: Cara ou coroa; Bingo; Dados; Jogos de baralho; Loteria; Pedra, Papel, Tesoura; Rifa; Roleta; Super Trunfo; Caça-níqueis; Casino; Bilhar; Jogo do Bicho, entre outros.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, se reserva do direito de cancelar a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, a seu inteiro Juízo, sem que caibam aos interessados, indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

14.1 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação, constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.5. O Edital completo está à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Pietro Maschietto, n. 125, Centro, Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no horário das 9hs00 às 15hs30, e-mail: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br - site: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

14.6. Integram o presente Edital:

- 14.6.1. Anexo I – Memorial descritivo;
- 14.6.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 14.6.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 14.6.4. Anexo IV – Modelo das Declarações necessárias.
- 14.6.5. Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

XV – DO FORO COMPETENTE

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo, com exclusão de qualquer outro, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO FORNASIER
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL

BOX "C" - CENTRO GASTRONOMICO

Local: Avenida Itália, nº 50 – Praça Roma;

Área de Uso Privado: 23,06 m²

Área de Uso Comum: 203,93 m²

Imóvel situado na Av. Itália, nº 50, destinado a Comercialização de produtos de gastronomia, possuindo uma área de 23,06 m² de uso privado do locatário, e uma área de 203,93 m² de uso comum, assim descritos:

▶ 9,00 m² de área de **Cocção** (cozinha) em alvenaria de tijolos com piso frio e azulejos nas áreas úmidas, pia com bancada de granito, bancada de apoio para chapa e fritadeira em granito sob coifa em aço inox (2,00 x 1,00m) dotada de exaustor diâmetro 40 cm, janela e porta metálica com vidro comum com saída para o corredor técnico de serviço e uma passagem para a área de vendas.

▶ 9,26 m² de área destinada às **Vendas**, própria para instalação de caixa registradora e freezers, com piso frio e fachada envidraçada em vidro temperado 10mm, voltada para Deck de uso comum.

▶ 4,80 m² de área de **Depósito** com piso cimentado, porta de abrir em duas folhas, em labril de chapa de ferro com ventilação superior, registro e tubo de cobre para conexão de gás.

Instalações elétricas: De acordo com as normas da concessionária local, com pontos de luz e tomadas em todos os cômodos.

Instalações Hidráulicas: Abastecimento com água potável, servida pela concessionária local e rede de esgoto direcionada à rede coletora pública.

▶ 34,33 m² de área de **Corredor Técnico de Serviços**, de uso comum aos locatários, com piso cimentado, destinado a passagem de serviço.

▶ 169,60 m² de área de **Deck**, de uso comum aos locatários, destinado à acomodação de mesas e cadeiras.

Instalações elétricas: De acordo com as normas da concessionária local, com pontos de luz e tomadas em todos os cômodos.

Instalações Hidráulicas: Abastecimento com água potável, servida pela concessionária local e rede de esgoto direcionada à rede coletora pública.

Remo Di Nallo
Arquiteto-CREA 0600815421



ANEXO II – Proposta Comercial

Processo nº 3359/2020 – Concorrência nº. 06/2020

Objeto: Exploração do prédio:

Itens	Quant	Unidade	Prédio	Valor de Adesão
01	01	Unid	BOXE "C": CENTRO GASTRONOMICO Local : Avenida Itália, nº 50 – Praça Roma; Área de Uso Privado: 23,06 m ² Área de Uso Comum: 203,93 m ²	

Condição de pagamento: conforme Cláusula III do Edital de chamamento.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro estar de acordo com todos os termos do referido edital.

_____, __ de _____ de 2021.

Assinatura
carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



Anexo III - MINUTA TERMO DE CONTRATO ____/2020.

Processo n./2020.

Concorrência Pública n./2020.

“TERMO DE CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NANº..... NA CIDADE DE PEDRINHAS PAULISTA, DESTINADO AO USO DO BOXE “C”, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, DENOMINADO SIMPLEMENTE DE “CEDENTE”, E, DE OUTRO LADO, _____, DENOMINADO SIMPLEMENTE DE “CEDIDO”, NA FORMA ABAIXO.”

Pelo presente instrumento de Contrato administrativo, de a exploração do prédio situado na, nº, na cidade de Pedrinhas Paulista, destinado ao uso de 01 (um) boxe, denominado boxe “___” destinado a gastronomia, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n. 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de “**CEDENTE**”, e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscritA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. _____, com sede à Rua _____, n. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu Gerente o (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____ (a), bancário (a), portador da Cédula de Identidade R.G. n. _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. _____, residente e domiciliado à Rua _____ n. _____ na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamado de “**CEDIDO**”, tem entre si, justo e contratado, as condições nas Clausulas, que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei Federal n. 9.032/95, de 28 de Abril de 1995; Lei Federal n. 9.648/98, de 27 de Maio de 1998; Lei Federal n. 9.854/99, de 27 de Outubro de 1999; Portaria n. 142/2019 de 19 de dezembro de 2019, Lei Municipal n. 919 de 04 de novembro de 2011 bem como pelas demais legislações de Direito Administrativos aplicáveis à espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública n./2020.

CLAUSULA SEGUNDA



2. Pelo presente instrumento, fica o CEDIDO autorizado a explorar o boxe denominado “_____” do prédio situado na, nº., na cidade de Pedrinhas Paulista, com a finalidade de _____, possuindo uma área de área de uso privado: m² e área de uso comum: m², pelo período de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA

3. Para atender unicamente aos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e de suas posteriores alterações, fica estabelecido o valor global estimado deste Contrato em R\$ _____ (_____), sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA

4. O CEDIDO pagará à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o valor estabelecido na Clausula Terceira, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, mensalmente até ao décimo dia útil do mês, após a assinatura do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA QUINTA

5. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo e poderá ser prorrogável por iguais períodos nos termos da Lei 8.666/93, com reajuste através do IGPM.

CLAUSULA SEXTA

6. Caberá ao (a) CEDIDO (a):

a) arcar com as despesas de luz, telefone.

b) ficará responsável pela manutenção, reforma e conservação do prédio e suas instalações (peças, mão-de-obra), bem como mantê-lo limpo e higienizado diariamente.

c) em caso de rescisão contratual o CEDIDO, deverá restituir o prédio no estado em que lhe foi entregue, inclusive com as contas de energia devidamente quitadas e em dia.

d) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

e) pagar e recolher todos os impostos, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

f) mobiliar a lanchonete com móveis padronizados quanto a tamanho, forma, cor e estrutura.

f) não explorar qualquer tipo de jogo de azar, mediante o pagamento de entrada ou sem ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



- g) O CEDIDO que permanecer por mais de 10 (dez) dias sem atendimento ou fechado, terá seu contrato rescindido.

CLAUSULA SÉTIMA

7. Caberá à CEDENTE Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista:

- a) Entregar o prédio em perfeitas condições de uso, com toda infra-estrutura necessária, como água encanada, energia elétrica, esgoto.

CLAUSULA OITAVA

8. Considerar-se-á extinto o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido ao CEDIDO o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do CEDIDO, nos termos que dispõe este contrato.
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e de suas posteriores alterações;
- d) anulação da licitação e do contrato a qualquer título;

8.1. § 1º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada à ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da CEDENTE;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

8.2. § 2º - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela CEDENTE Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

CLAUSULA NONA

9. O CEDIDO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CEDENTE.

CLAUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



10. O CEDIDO _____ obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

12. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ensejará o pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) de seu valor total, pela parte que lhe der causa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impresso somente em seu anverso, que vai devidamente assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Pedrinhas Paulista, em ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

EMPRESA
CEDIDO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº./2020 – Concorrência Pública nº./2020, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº. 27, da Lei nº. 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Licitatório nº .../2020 – Concorrência nº/2020**, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 7.1.2, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO V

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.